



PARAIPABAPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA

1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXPECIONAL INTERESSE PUBLICO Nº 002/2022

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CELEBRADO ENTRE A AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-PARAIPABAPREV E, NOS TERMOS DO ART. 37, INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABAPARAIPABAPREV pessoa jurídica da administração indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.030.572/0001-41, com sede na AV. Domingos Barroso, Nº 240, Centro, Paraipaba, Estado do Ceará, CEP: 62.685-000 representado neste ato por seu Gestor do Fundo de Previdência Municipal, Sr.(a) **RICARDO LÚCIO DE ARAÚLO LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o (a) Sr. (a). **GISELE PINHEIRO DE SOUZA**, brasileiro (a) solteiro (a) assistente técnico (a) portador (a) da cédula de identidade nº **2009097029208 SSP/CE**, inscrito no CPF sob o nº **603.604.393-73**, residente e domiciliado (a) na Rua TR Josefa Rodrigues Barroso, Nº 31 Boa Esperança, Paraipaba - Ceará, CEP: 62685-000, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, celebram entre si o presente 1º ADITIVO **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 002/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE.

O presente contrato é vinculado a Lei Orgânica Municipal que lhe são correlatas, ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e as disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral de contratos dando continuidade do serviço prestado face a importância social do instituto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Tem-se como objeto a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO (A)**, a ser lotado (a) na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O contrato ora celebrado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único- fica expressamente vedado aos(as) contratados(as), o direito a efetividade no serviço público e ao acesso ao quadro permanente dos servidores deste município.



PARAIPABAPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAIPABA

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará, pelos serviços da Cláusula Segunda, o valor de **R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)** mensais.

Parágrafo único- o valor da remuneração avançada no termo contratual poderá ser revisto pela administração municipal com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por motivo de imprevisibilidade.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Paraipaba, estado do Ceara, para dirimirem quaisquer dúvidas que venha a surgir em razão do objeto deste contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus legas e jurídicos efeitos.

Paraipaba-CE, em *01 de Fevereiro de 2023*.



REPRESENTANTE DO CONTRATANTE



CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



NOME *VERON AZEVEDO DAMASCENO*
CPF: *005.802.543-05*

NOME *Emmily Rodrigues de Sousa*
078.402.363-83

Av. Domingos Barroso, nº240 Cep: 62685-000 Cidade: Paraipaba - Ceará
Fone: 3363-1662/ E-mail: paraipabaprev@gmail.com
CNPJ: 19.030.572/0001-41